



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 026/2006

12/06/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder remanejamento para adequação de fontes de recursos em dotações do orçamento do exercício vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder por decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 8º da Lei Municipal 066/2005 de 20/12/2005, a compensação, conversão, remanejamento e criação de fontes de recursos ordinárias e/ou vinculadas dentro das dotações atribuídas a cada elemento de despesa até o limite do total do valor da dotação inicial fixada acrescida dos créditos adicionais legalmente abertos.

Parágrafo Único: - É vedada, pela autorização desta lei, a alteração do valor da dotação orçamentária fixada para cada elemento de despesa acrescida dos créditos adicionais abertos mediante a respectiva autorização legislativa.

Artigo 2º - O remanejamento das fontes de recursos dentro de cada dotação orçamentária de que trata o artigo anterior, tem a finalidade de possibilitar e facilitar a execução orçamentária e a compatibilização da realização da despesa com a efetiva disponibilidade dos recursos financeiros por parte do Município, consoante o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de junho de 2006.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito-Municipal